



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA – *Campus* Campina Grande

EDITAL 29/2020

A Direção de Ensino do IFPB – *Campus* Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital, para os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais, para inscrições nos **PROGRAMAS DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE E DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTE ESTUDANTIL)**, com base na política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº16/2018 - CONSUPER -IFPB, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Apoio à Permanência do Estudante tem por objetivo oferecer suporte financeiro para atendimento às necessidades de manutenção do estudante na Instituição, com vistas ao desenvolvimento acadêmico e à conclusão do curso com êxito (IFPB, 2018, art.7º).

1.2. O Programa de Apoio à Permanência será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do/a estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas neste edital.

1.2.1. Os estudantes contemplados com o Programa de Apoio à Permanência do Estudante deverão inserir seus dados bancários no SUAP para que possam receber o valor correspondente a faixa de atendimento. O titular da conta bancária deverá ser o próprio estudante, não sendo permitido o uso de dados bancários de terceiros.

1.2.2. A conta bancária informada pelo estudante contemplado/a poderá ser de qualquer banco (exceto banco digital) e do tipo poupança ou corrente.

1.2.3. Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do *Campus*. O pagamento somente será retomado com a normalidade da liberação dos recursos orçamentários.

1.3. O Programa de Alimentação será operacionalizado através de acesso gratuito à refeição (almoço e/ou jantar) servida no Restaurante Estudantil do IFPB *Campus* Campina Grande.

2 PÚBLICO ALVO

2.1 Poderá ser atendido/a pelos Programas da Política de Assistência Estudantil de que tratam este edital o/a estudante regularmente matriculado/a em curso técnico presencial integrado ao ensino médio, subsequente ou de graduação ofertados pelo IFPB *Campus* Campina Grande.

2.1.2. O presente Edital se destina a todos os/as estudantes que ingressaram no ano letivo de 2020.1 e estudantes veteranos que não são contemplados com NENHUM Programa da Assistência Estudantil.

2.2 Serão atendidos/as pelos referidos programas, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste edital, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010.

3. VAGAS

3.1. Serão ofertadas um total de 170 vagas para o Programa de Apoio à Permanência do Estudante, distribuídas entre 03 faixas de atendimento, conforme demonstrado no Quadro I.

3.2. Serão ofertadas um total de 250 vagas para atendimento no Programa de Alimentação (Restaurante Estudantil), conforme demonstrado no Quadro II.

3.3. Os valores pagos a título de auxílio permanência variam entre R\$ 300,00 e R\$ 80,00, e se define pela relação entre o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) atingido pelo/a estudante e a quantidade de vagas ofertadas para cada faixa de atendimento, conforme o quadro abaixo.

Quadro I – Quantidade de Vagas

Faixa	Valor do Auxílio	Quantidade de Vagas	
		Ampla concorrência	PCD
1	R\$ 300,00	20	1
2	R\$ 120,00	20	1
3	R\$ 80,00	130	7

Quadro II – Quantidade de Vagas

Programa de Alimentação	Quantidade de Vagas	
	Ampla concorrência	PCD
	250	13

3.4. Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 9.508/18. No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência serão, automaticamente, transferidas para a ampla concorrência.

3.5. Os/as estudantes serão classificados/as dentro das faixas de atendimento para os Programa de Apoio à Permanência do Estudante e Alimentação de

acordo com o IVS, em ordem decrescente, até o número de vagas ofertadas neste edital.

3.6. O/a estudante classificado/a dentro do número de vagas disponíveis neste edital não poderá se inscrever em processo seletivo para o mesmo programa durante a vigência deste edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas *on-line* no Suap – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil.

4.2. Os/as estudantes do *Campus* Campina Grande devem acessar o Suap no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>.

4.3. Informar os campos: usuário (matrícula no IFPB) e senha.

4.3.1. Caso o/a estudante esteja acessando o Suap pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “troca de senha”, localizado à direita na tela de login do Suap (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções.

4.3.2. Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link do Suap.

4.3.3. Depois de conseguir acessar o Suap, realize a sua caracterização estudantil. Esta é de caráter obrigatório e deve ser cuidadosamente preenchida.

Inscreva-se e anexe os documentos obrigatórios listados abaixo, conforme o caso:

<u>PARTE 1: DOCUMENTOS PESSOAIS</u> (PARA TODOS OS FAMILIARES)	
DOCUMENTOS DE QUEM?	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
O/a estudante solicitante (para todos os programas)	<ul style="list-style-type: none">• Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto OU Certidão de Nascimento;• CPF;• Comprovante de residência atualizado da moradia da família.• Declaração de veracidade das informações (ANEXO I), devidamente assinada pelo/a estudante, em caso de menores de 18 anos pelo responsável.

<p>TODOS os membros da família</p>	<ul style="list-style-type: none"> Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto OU Certidão de Nascimento.
<p>TODOS os membros da família maiores de 18 anos (inclusive o aluno)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com seguintes partes: Identificação (página da foto); qualificação civil; página de contrato de trabalho na qual consta o último registro de trabalho MAIS a página subsequente em branco. OBS: No caso em que a pessoa nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia da primeira página de contrato de trabalho em branco mais a cópia da página com a numeração imediatamente anterior; OU DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada (para quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social). OU Versão completa da CTPS digital em PDF.
<p>TODOS os membros da família maiores de 18 anos (inclusive o aluno)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de rendimento atualizado OU documento equivalente conforme PARTE 2 (documentos de renda) dessa tabela (COMPROVAR SITUAÇÃO DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA, EMPREGADA OU NÃO).
<p>PARTE 2: DOCUMENTOS DA RENDA (PARA TODOS OS FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS)</p>	
<p>Empregado COM vínculo formal / Estagiário remunerado / Jovem Aprendiz</p>	<ul style="list-style-type: none"> <u>Último contracheque:</u> Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; Quando coincidir com o mês de assinatura do contrato ou mês subsequente, apresentar cópia da CTPS OU cópia de contrato de trabalho, de estágio ou de Jovem Aprendiz.
<p>Aposentados / Beneficiários de pensão por morte</p>	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante do último recebimento do benefício do órgão previdenciário (INSS).
<p>Beneficiário de auxílio-doença / Beneficiário de auxílio-acidente / Beneficiário de auxílio-reclusão / Beneficiária de auxílio maternidade / Beneficiário de seguro desemprego / Beneficiário de</p>	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante atualizado da situação do benefício.

seguro-defeso	
Empresário / Microempreendedor individual	<ul style="list-style-type: none"> Pró-Labore emitido por contador, constando a assinatura e o carimbo com número do registro no conselho de classe OU Declaração Anual do Imposto de Renda (ano base 2019).
Pessoa SEM vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel/	<ul style="list-style-type: none"> Declaração comprobatória de RENDA INFORMAL (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família.
Agricultor, pescador ou produtor rural	<ul style="list-style-type: none"> Declaração atualizada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de Pescadores constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). OU Declaração constante no ANEXO V devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membro da família.
Pessoa em cumprimento de aviso prévio	<ul style="list-style-type: none"> Comunicação do aviso prévio devidamente assinada pelo empregador.
Titular ou responsável por recebimento de <u>pensão alimentícia</u>	<p>Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia MAIS cópia de comprovante do último pagamento OU Declaração devidamente preenchida e assinada pelo responsável do pagamento, conforme ANEXO IV, MAIS cópia de comprovante do último pagamento. OBS: No caso de recebimento por depósito ou transferência bancária, apresentar cópia de extrato bancário para comprovação do último pagamento.</p>

PARTE 3: DOCUMENTOS DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

SITUAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Situação de moradia	<p>Imóvel alugado: Contrato de aluguel Imóvel Financiado: comprovante do financiamento Imovel Cedido: declaração</p>
	Família beneficiária do Programa Bolsa Família e /ou seguro-

Participação em programas sociais / recebimento de benefício social	<p style="text-align: center;">safra:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cartão do benefício OU extrato bancário do último pagamento.
	<p style="text-align: center;">Membro da família beneficiário do Benefício de Prestação Continuada:</p> <ul style="list-style-type: none"> Comprovante atualizado da situação do benefício OU Cópia do cartão referente a conta bancária de recebimento do benefício MAIS extrato bancário do último pagamento.
<p style="text-align: center;">Situação de saúde:</p> <p>Pessoa com doença crônica Pessoa com deficiência Pessoa com transtorno mental Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas</p>	<ul style="list-style-type: none"> Atestado, laudo ou declaração médica OU Declaração do serviço de saúde que atende à família ou o membro familiar em situação de drogadição / alcoolismo.

Estudante em situação de mobilidade estudantil (Que residiu fora da sua localidade de origem por motivo de fazer curso no IFPB <i>Campus</i> Campina Grande)	Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de Local Campus acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VII).	
	Recibo de pagamento de aluguel de imóvel (mês/ano) na cidade de Local Campus acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VII).	
Regime de ocupação do domicílio familiar	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a) .
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.
		Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar
Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar.	
	Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar (mês/ano).	

4.5. É responsabilidade do/a estudante anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido.

4.6. A ausência de quaisquer um dos documentos obrigatórios implicará no indeferimento da inscrição no processo.

4.7. O/a estudante deve confirmar sua inscrição marcando, na última etapa do processo de inscrição *online* via SUAP, a **afirmação** “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, **clicando no botão “Confirmar”**. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.

4.8. Após a inscrição online via SUAP, sempre que houver necessidade, o/a Assistente Social poderá realizar entrevista individual com o/a estudante ou solicitar documentos adicionais aos definidos neste Edital.

4.8.1. Apenas serão convocados para entrevista os/as estudantes que apresentarem situações que requeiram uma análise aprofundada da documentação e situação exposta.

4.9. O não comparecimento à entrevista, do/a estudante convocado/a, acarretará indeferimento no processo seletivo, só podendo ser justificada a ausência mediante comprovação de impossibilidade.

5. CRONOGRAMA

5.1. As etapas referentes ao processo seletivo disposto neste Edital, bem como as datas e locais previstas para seu acontecimento, estão especificadas no quadro a seguir:

Atividade	Data/Período	Local
Publicação do Edital	13/03/2020	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/pesquisa
Período de inscrições	13/03/2020 a 25/03/2020	https://suap.ifpb.edu.br
Análise documental/ Estudo socioeconômico	26/03/2020 a 16/04/2020	CAEST (expediente interno)
Resultado Preliminar (previsto)	17/04/2020	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/pesquisa e murais do <i>Campus</i>
Prazo para recursos	18/04/2020 e 21/04/2020	https://suap.ifpb.edu.br
Análise dos recursos	22/04/2020 a 27/04/2020	CAEST (expediente interno)

Resultado final (previsto)	27/04/2020	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/pesquisa e murais do <i>Campus</i>
Reunião de orientação(previsto)	29/04/2020 – Manhã (às 09h30) 29/04/2020 – Tarde (às 15h30) 29/04/2020 – Noite (às 18h30)	Auditório – Manhã e Tarde Miniauditório – Noite

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A classificação dos/as estudantes, por programa, será obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (*IVS*), calculado mediante o emprego da seguinte fórmula:

$IVS = 0,5*IVE+0,5*PS$	<p>Onde:</p> <p><i>IVS</i> = Índice de Vulnerabilidade Social <i>IVE</i> = Índice de Vulnerabilidade Econômica <i>PS</i> = Parecer Social (obtido a partir da análise socioeconômica/entrevista)</p>
------------------------	--

6.2. Na obtenção do Índice de Vulnerabilidade Econômica (*IVE*) serão avaliados critérios econômicos e fatores sociais que interferem nas condições materiais familiares cujos pesos e pontuações estão especificados na tabela de pontuação do Anexo VI.

6.3. O Índice de Vulnerabilidade Econômica (*IVE*), utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (*IVS*), será avaliado por meio de verificação, pelos/as profissionais do Serviço Social, da documentação anexada pelo candidato durante o período de inscrição, mediante o emprego da seguinte fórmula:

$IVE = \frac{\sum_{i=1}^7 P_i * C_i}{\sum_{i=1}^7 P_i}$	<p>Onde:</p> <p>P_i = Peso da variável <i>i</i> (Tabela de Pontuação Anexo VI) C_i = Pontuação do candidato na variável <i>i</i> (Tabela de Pontuação Anexo IX)</p>
---	--

6.5. O Parecer Social (*PS*), também utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (*IVS*), será obtido por meio de análise técnica dos/as profissionais do Serviço Social para todos os/as estudantes que concorrerão ao processo seletivo.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

7.1.1 Menor renda *per capita*;

7.1.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública;

7.1.3 Menor idade do estudante.

8. CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

8.1. O/a estudante classificado dentro do número de vagas que tenha matrícula em situação de *matrícula vínculo* deverá apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso.

8.1.1. A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante.

8.1.2. A declaração deverá ser entregue ao setor competente até o dia 20 do mês subsequente ao de publicação do resultado final do processo seletivo, sob pena de ter o atendimento no programa cancelado.

8.2. A continuidade do atendimento no Programa de Apoio à Permanência do Estudante e de Alimentação está vinculada à (ao):

8.2.1. Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB;

8.2.2. Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo;

8.3. O/a estudante matriculado/a, simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB *Campus* Campina Grande deverá optar por qual matrícula irá se inscrever em processo seletivo para atendimento nos Programas de Apoio à Permanência do Estudante e de Alimentação.

8.4. O descumprimento do disposto no item 8.2.2 poderá acarretar em suspensão do pagamento do Auxílio Permanência para realização de avaliação da situação pela equipe técnica interdisciplinar do *Campus*.

8.5. O procedimento de avaliação realizado pela equipe técnica interdisciplinar deverá prever a convocação do/a estudante através para ciência e apresentação de justificativa a ser considerada na avaliação.

8.6. A depender do resultado da avaliação realizada, o/a estudante poderá continuar em atendimento nos Programas de Apoio à Permanência do Estudante e Alimentação, fazendo *jus* ao recebimento das parcelas que tenham sido suspensas, ou, poderá ter o atendimento cancelado.

8.7. O/a estudante que tiver o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no item 8.2 poderá ser atendido pelo Programa de Apoio à Permanência e no Programa de alimentação após o término da vigência do

presente edital, mediante classificação em processo seletivo.

8.9. O/a estudante poderá recorrer da decisão de cessação do atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência e do Programa Alimentação através de processo protocolado à Coordenação de Assistência ao Estudante do *Campus*.

8.10. O atendimento do/a estudante no Programa de Apoio à Permanência e no Programa de Alimentação não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital terá vigência até a divulgação do resultado do edital subsequente a este, referente a 2021.

9.2. Os/as estudantes atendidos/as pelo Programa de Apoio à Permanência que estejam em situação de *mobilidade estudantil*, ou seja, residindo fora da sua localidade de origem por motivo de fazer curso no IFPB *Campus* Campina Grande, comprovada durante análise socioeconômica, estes poderão receber o valor integral do auxílio durante o período de férias que antecede o ano letivo de 2021, dependendo da disponibilidade orçamentária do *Campus*.

9.2.1 Os/as estudantes em situação de *mobilidade estudantil* que estejam em fase de conclusão do curso, deverão apresentar solicitação fundamentada para recebimento do auxílio no período em que se refere o item 9.2, acompanhada de declaração do coordenador do curso ou do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, que comprove a continuidade de atividades relativas ao curso.

9.2.2 O direito de que trata o item 9.2 se aplica apenas aos estudantes que darão continuidade, em 2021, ao curso no qual estão matriculados.

9.3. Os casos omissos deverão ser analisados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB *Campus* Campina Grande.

Campina Grande, 13 de março de 2020.

ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS
Diretora de Desenvolvimento do Ensino
IFPB/*Campus* Campina Grande

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____
discente(a) do Curso _____ do IFPB,
Campus _____, matrícula _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua
_____, Nº _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado
_____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei,
que as informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo
Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil são fiéis à verdade e condizentes
com a realidade dos fatos à época, e assumo a responsabilidade de manter informado
sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de
suspensão do benefício a mim concedido .

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime
previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Campina Grande, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do discente ou responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do RG nº _____,
residente e domiciliado no endereço

_____,
declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Campina Grande, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que a renda familiar do(a) discente(a)
_____ é de R\$
_____ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa
família, em atividades de _____
_____, conforme abaixo discriminados:

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor(R\$): _____

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor(R\$): _____

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do discente aos Programas de Assistência Estudantil ofertados pelo IFPB. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Campina Grande, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

Testemunhas:
Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____

Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº ____/
_____ referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que:

() **Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
(_____)

proveniente da guarda de _____

(nome do filho/a).

() **Pago** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
(_____)

para auxiliar nos cuidados de _____

(nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Campina Grande, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA (Produtor Rural/Pescador Artesanal)

Eu, _____,
CPF nº _____ e RG nº _____,
residente à rua: _____,
Nº _____, Bairro: _____, Município: _____,
declaro para os devidos fins que possuo remuneração média mensal de
R\$ _____ referentes a ganhos em produção rural, desenvolvendo atividades
de _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Campina Grande, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO

Para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Econômica

PESO (P)	VARIÁVEL (V)	INDICADOR	PONTUAÇÃO (C)	CONCEITO
3	Renda bruta familiar <i>per capita</i>	0 a 0,25 s.m.	100	É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluindo-se o aluno, dividida pelo número de membros da mesma.
		0,25 a 0,5 s.m.	75	
		0,5 a 0,75 s.m.	50	
		0,75 a 1 s.m.	25	
		1 a 1,5 s.m.	10	
		Acima 1,5 s.m.	0	
2	Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa da família maior de 18 anos	Estudante, que não tenha vínculo algum de trabalho, regularmente matriculado em curso presencial	35	Análise da presença ou não de vínculo empregatício e da origem de rendimentos do núcleo familiar.
		Desempregado(a)	30	
		Pessoa sem vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Agricultor(a) ou produtor rural / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel.	30	
		Pessoa em cumprimento de aviso prévio / Pessoa em recebimento de seguro-desemprego ou seguro-defeso.	25	
		Estagiário(a) com remuneração	20	
		Empresário(a) / Microempreendedor(a) Individual	15	
2	Participação em programas	Benefício de Prestação Continuada (por pessoa)	50	É a consideração da

	sociais / recebimento de benefício sociais	Programa Bolsa Família e / ou seguro-safra (por família beneficiária); Pessoa titular de um dos seguintes benefícios do INSS: auxílio-doença, auxílio-reclusão; salário- maternidade; pensão por morte.	100	situação do núcleo familiar expressa pelo seu atendimento por programas sociais e / ou benefícios sociais cujas concessões se baseiam em análise de critérios socioeconômicos.
2	Composição familiar (recorte etário)	Crianças (0 a 12 anos)	75	Considera-se, através desta variável, a presença de grupos etários que detém direitos específicos reconhecidos em razão da sua condição de fragilidade.
		Adolescentes (13 a 17 anos)	50	
		Idosos (a partir de 60 anos)	75	
		Jovens e Adultos (18 a 59 anos)	0	
2	Composição familiar	Família anaparental	100	Considera-se, através desta variável, a interferência de situações agravantes vivenciadas pela família decorrente da ausência total ou parcial dos pais.
		Família monoparental	80	
		Família nuclear	0	
1	Situação de moradia da família (condição)	Alugada	50	São considerados pela variável "Situação de moradia" os aspectos que definem as condições de moradia da família do aluno, bem como se considera o deslocamento percorrido pelo aluno entre sua casa e o IFPB Campina Grande.
		Financiada	25	
		Cedida	10	
		Própria	0	
2	Situação de moradia da família (localização)	Zona urbana	0	
		Zona rural	100	
2	Estudante em situação de mobilidade estudantil	Sim	50	Considera-se, através desta variável, a situação do aluno que se encontra residindo na cidade de Campina Grande, PB, distante da cidade de origem da família, com a finalidade de manutenção na instituição e conclusão do curso.
		Não	0	
2	Situação de saúde por pessoa da família	Pessoa com deficiência	100	É a análise da condição de saúde do aluno e dos membros da família que
		Doença crônica (Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014)	50	

		Pessoa em sofrimento psíquico ou transtorno mental	30	interferem na dinâmica familiar. Conforme item 5 do Edital parte 3, dos documentos de situações específicos.
		Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	30	
2	Origem escolar	Ensino regular ou na modalidade EJA todo em escola pública	80	Análise da origem escolar do aluno.
		Ensino regular todo como bolsista integral em escola privada	60	
		Ensino regular todo em escola particular	0	

ANEXO VII – Declaração de situação de mobilidade estudantil

Eu _____ ,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com **domicílio familiar** fixado na cidade de _____ DECLARO que me encontro residindo na cidade de _____, em imóvel localizado _____ na Rua/Av. _____, bairro _____. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII – Declaração de Imóvel Cedido

Eu _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.

_____,
bairro _____, município _____ de
_____; DECLARO que cedi o imóvel localizado na
Rua/Av.

_____, bairro _____, município _____ de
_____ para uso do(a) Sr(a).
_____ e sua

família, sem a cobrança de nenhum valor. Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de
incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de
reclusão e multa*.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

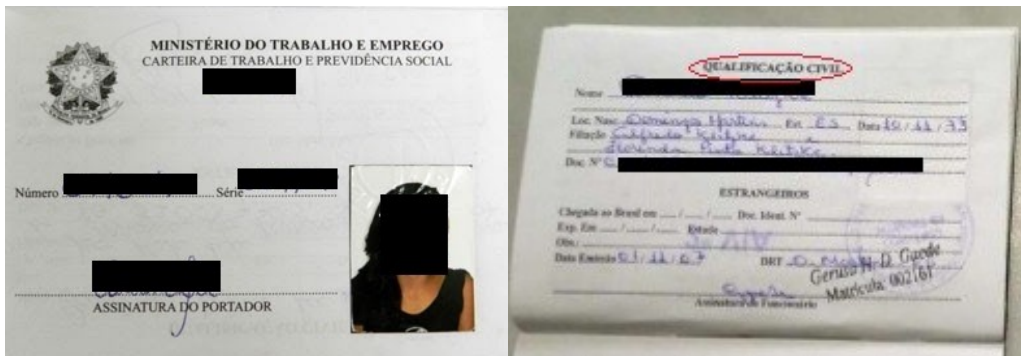
Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO IX– Orientações para envio correto da CTPS

CTPS – Modelo antigo



14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de..... de 19

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

CTPS – Novo modelo



Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 5: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

Opção “exportar” para PDF – CTPS digital

